 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**

 **CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Rua Lima e Silva, nº. 321 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577.

CGC: 94.707.817/0001-48

**RESOLUÇÃO Nº. 147/2025** de 30 de maio de 2025.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº. 1.472/1993, de 04 de janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que conforme a Ata nº. 890/2025, os serviços prestados pelas Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas Credenciadas ao Sistema de Saúde, gerido pelo IPASEM/ CB, serão pagos de acordo com os valores constantes na TABELA - IPASEM/CB/2025.

§ 1º. Os materiais descartáveis serão pagos de acordo com os valores descritos na TABELA - IPASEM/CB/2025, a partir de 01 de junho de 2025. Na circunstância de não haver previsão na respectiva tabela, o IPASEM/CB efetuará o pagamento de acordo com o valor contido no BRASINDICE.

§2º. Não havendo previsão nas tabelas anteriormente mencionadas (TABELA – IPASEM/CB/2025, BRASINDICE), somente será pago mediante apresentação de nota fiscal e autorização do IPASEM.

§3º. Para indenização de honorários médicos, terapias e exames, o IPASEM/CB remunerará por atendimento, tendo por base as regras gerais da Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), edição 1992, com valor do coeficiente de honorários (CH) em tabela própria.

**Art. 2º.** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a resolução nº. 143/2023.

**Adelino Vieira ilande Junior**

**Presidente do Conselho Deliberativo**

***Solange Teresinha de Almeida***

**Diretora de Assistência a Saúde**